

Poços de Caldas
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.098 /

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.060 DE
25.4.73, AUTORIZA PERMURA DE TERRENO E
DECLARA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - O item 4 do Art. 1º da Lei nº
2.060 de 25.4.73, passa a ter a seguinte redação:

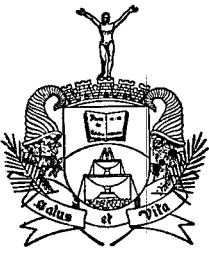
4 - Uma área de 475,74 m², compreenden-
do:

a) Parte do lote nº 2, da Quadra nº 1,
do loteamento Jardim São Jorge, de propriedade de Sheila Mar-
ly Cury Nogueira da Silva, ou quem de direito, situada à Rua
Antonio Togni, com a seguinte descrição:

“Um terreno com a área de 170,30 m², com a sua frente
para a R. Antonio Togni, medindo 18,40 m; pelo seu
lado direito em divisas com a R. São Jorge, a distân-
cia de 10,00 m em curva; pelos fundos, seguindo o a
linhamento da Av. Projetada, a distância de 13,00 m,
em confrontação com a proprietária e pelo seu lado
esquerdo a distância de 10,85 m até a R. Antonio Tog-
ni, e ponto de partida em confrontação com Leny Apa-
recida Chama”.

b) O lote nº 3, da Quadra 1, do lotea-
mento Jardim São Jorge, com 305,44 m², de propriedade de Leny
Aparecida Chama, ou quem de direito, com a seguinte descrição:

“Um terreno com frente para a R. Antonio Togni, medin-
do 14,60m na sua frente; pelo seu lado direito a dis-
tância de 16,30 m, em divisas com Sheila Marly Cury
Nogueira da Silva; pelos fundos a distância de 17,35
m. em divisas com o lote nº 1, e em direção à esquer-
da na distância de 25,50 m até a Rua Antonio Togni,
e ponto de partida em divisas com João Goulart



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

e Margarida Goulart".

ART. 2º - Ao item 5 do Art. 1º, da referida Lei, fica acrescentado o seguinte:

"Uma pequena construção, de propriedade de João Goulart e Margarida Goulart, ou quem de direito, com 30,00 m²., com quatro paredes e com cobertura no sistema meia-água".

ART. 3º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder à permuta da área remanescente do lote nº 3, da Quadra nº 1, do loteamento Jardim São Jorge, com área total de 148,14 m², após sua desapropriação da atual proprietária Leny Aparecida Chama, ou quem de direito, com a seguinte descrição:

"Pelo alinhamento da Av. Projetada, pelo seu lado direito, a distância de 14,00 m; em direção à esquerda, a distância de 5,45m., em divisas com Sheila Marly Cury Nogueira da Silva, ou quem de direito; pelos fundos a distância de 17,35m, em divisas com o lote nº 1, e pelo seu lado esquerdo a distância de 14,50 m. até o alinhamento da Av. Projetada e ponto de partida em divisas com Margarida Goulart e João Goulart."

Pela área desapropriada do lote nº 3, da Quadra nº 1, do mesmo loteamento, de propriedade atual de João Goulart e Margarida Goulart, ou quem de direito, numa área total de 156,00 m²., com a seguinte descrição:

"Um terreno com frente para a R. Antonio Togni, medindo 20,80 m; pelo seu lado direito a distância de 11,00 m até o alinhamento da Av. Projetada em divisas com Leny Aparecida Chama, ou quem de direito, e pelos fundos seguindo o alinhamento da Av. Projetada a distância de 16,80 m em divisas com a desapropriada e pelo seu lado esquerdo, por cercas de arame, na distância de 6,50 m. até a R. Antonio Togni e ponto de partida em divisas com Nilson Serafim de Souza;

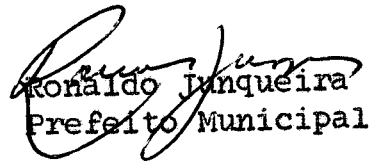
Bem como a reconstruir nesta área remanescente, que passará à propriedade de João Goulart e Margarida Goulart, ou quem de direito, o imóvel citado no Art. 2º desta lei, utilizando para tal, materiais decorrentes da própria demolição.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8453/DE21/0/73

.....